



Câmara Municipal do
Marco de Canaveses

Departamento Financeiro, Económico e Social/Divisão de Administração Geral e Finanças

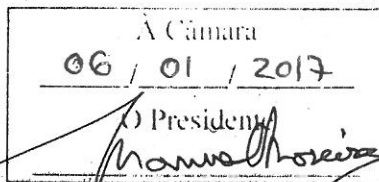
**Reunião da Câmara Municipal
do Marco de Canaveses nº 01,
realizada em 11/janeiro/ 2017**

Ponto 14

Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Marco de Canaveses e a EP Rochas – Escola Profissional Centro de Estudos e Trabalho da Pedra. Presente minuta do protocolo mencionada. Doc. 14 em anexo.

Deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal do Marco de Canaveses e a EP Rochas – Escola Profissional Centro de Estudos e Trabalho da Pedra, o qual visa regular a utilização das Piscinas Municipais de Alpendorada pela Escola Profissional. Mais foi deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou seu substituto legal para outorgar no respetivo contrato. -----

A Coordenadora Técnica Administração Geral: _____



14

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal do Marco de Canaveses, pessoa colectiva n.º 501073655, com sede no Largo Sacadura Cabral, neste acto representada pelo Senhor Dr. Manuel Moreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, com poderes para este acto, e adiante designado por primeiro Outorgante;

Segundo Outorgante: EP Rochas - Escola Profissional Centro de Estudo e Trabalho da Pedra, pessoa colectiva n.º 504 644 475, com sede na Avenida Miratâmega, Alpendorada e Matos, concelho do Marco de Canaveses, representada pela Dr.ª Conceição Monteiro Neves na qualidade de Directora Geral da EPCEP - Escola Profissional Centro de Estudo e Trabalho da Pedra, com poderes para o acto, e adiante designada por segundo Outorgante;

Considerando que:

1. O desenvolvimento desportivo é uma das tarefas prioritárias da Câmara Municipal, com vista a tornar acessível a prática desportiva ao maior número possível de cidadãos e assim contribuir de forma determinante para o desenvolvimento desportivo local.
2. Nos termos do disposto na alínea u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal, como é o caso, “apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

É celebrado o presente Protocolo com as cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

O presente protocolo visa regular a utilização das Piscinas Municipais de Alpendorada pelo segundo Outorgante.



Cláusula 2.^a

Entende-se por Piscinas Municipais de Alpendorada, o conjunto formado pela estrutura desportiva e por todos os espaços que integram este equipamento.

Cláusula 3.^a

1. A Câmara Municipal de Marco de Canaveses faculta ao segundo Outorgante a utilização da Piscinas Municipais de Alpendorada, no horário disponível, exclusivamente para os utentes abrangidos na lista nominativa, em anexo ao Protocolo;
2. A marcação dos períodos de utilização pelo segundo Outorgante, será previamente acordada com a Câmara Municipal de Marco de Canaveses, sem prejuízo das marcações já existentes e devidamente autorizadas.

Cláusula 4.^a

Independentemente do referido na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Marco de Canaveses reserva-se o direito de utilizar a Piscinas Municipais de Alpendorada, para as iniciativas que nele entenda promover, acordando com o segundo Outorgante as datas e horários das mesmas, de forma a procurar garantir a prática das actividades desportivas já programadas.

Cláusula 5.^a

Sob pena de resolução, o segundo Outorgante, obriga-se a cumprir o presente Protocolo de Colaboração e o Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, Parte D – Apoio e Fomento, Capítulo 2, Utilização das Piscinas Municipais, documento que se encontra disponível no sítio da internet do Município do Marco de Canaveses no seguinte endereço: <http://www.cm-marco-canaveses.pt/>.

Cláusula 6.^a

A utilização pelo segundo Outorgante das Piscinas Municipais de Alpendorada é gratuita, para os casos previstos no Artigo G/1 - 54.º, Secção VII – Utilização das Piscinas Municipais, Parte G – Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Marco de Canaveses, publicado através do Edital n.º 957/2009, no D.R., 2.^a Série, n.º 173 de 7 de Setembro.



Cláusula 7.^a

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses e o segundo Outorgante colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente protocolo.

Cláusula 8.^a

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses poderá resolver o presente protocolo se o segundo Outorgante der às Piscinas Municipais de Alpendorada utilização diversa da prevista no presente protocolo, ou se não cumprir qualquer das obrigações deles emergentes.

Cláusula 9.^a

O presente protocolo terá a duração correspondente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2017.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, _____ de Dezembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,

Dr. Manuel Moreira

**A Directora Geral da EPCEP - Escola Profissional
Centro de Estudo e Trabalho da Pedra**

Dr.^a Conceição Monteiro Neves